



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

RESOLUÇÃO Nº 188/2013

“Cria Comissão Especial para elaboração das prestações de contas da Administração Financeira referente ao 2º Semestre de 2013, da Câmara Municipal de Ladário – MS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, **Vereador Iranil de Lima Soares**, Presidente, **PROMULGO**, a seguinte Resolução, considerando que:

A realização de Audiência Pública vem atender ao disposto no Parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 131/2009.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para organizar os trabalhos de elaboração da Audiência Pública referente ao 2º (segundo) Semestre de 2013, com a seguinte composição:

- I – Osvalmir Nunes da Silva – (Presidente)
- II – Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves – (Membro)
- III – Mauro Botelho Rocha – (Membro)

Parágrafo único – a audiência pública de que trata o caput desse artigo referem-se ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), ambos referentes ao 2º Semestre de 2013.

Art. 2º - A Câmara de Ladário elaborará Aviso da Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 3º - O Poder Legislativo fará divulgação dos seus gastos com Pessoal e Encargos, referente ao 2º Semestre de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

Art. 4º - A Audiência Pública será realizada no dia 14 de fevereiro de 2013 com início às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Ladário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, 18 de dezembro de 2013.



Iranil de Lima Soares
Presidente